

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.296, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

**FIXA VALORES RELATIVOS A
AQUISIÇÃO DE VAGAS EM ESCOLAS
INFANTIS PARTICULARES.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.891, de 24 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Os valores máximos a serem pagos pelo Município para aquisição de vagas em Escolas Infantis Particulares, visando ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, excedentes das Escolas Municipais Infantis, no ano de 2017 são os constantes na tabela abaixo:

TURNO	VALOR
TURNO INTEGRAL	R\$ 500,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8970, de 01 de dezembro de 2015.

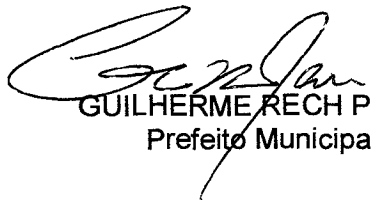
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Processo nº 12.418, de 01.12.2016.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) no Ts. 024
e publicado (a)
Em 08/12/16